

MENSAGEM Nº 450

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.456, de 20 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 4 de abril de 2018, a permissão outorgada à Sociedade Radiofônica Century Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 1º de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00556/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.015073/2018-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27346/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01292/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.456, de 20 de novembro de 2019, publicada em 2 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2018, a permissão outorgada à SOCIEDADE RADIOFÔNICA CENTURY LTDA (CNPJ nº 04.965.691/0001-19), nos termos da Portaria nº 967, datada em 20 de novembro de 2006, publicada em 28 de novembro de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2007, publicado em 26 de novembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terenos, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 0 6 0 5 3 2 3 8 0 0 \*

Renovar a permissão outorgada à Sociedade Radiofônica Century Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terenos, estado do Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com os arts. 19, III, e 25, II, da Medida Provisória n.º 870, de 1 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.015073/2018-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.346/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.292/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3752517, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de abril de 2018, a permissão outorgada à Sociedade Radiofônica Century Ltda. (CNPJ nº 04.965.691/0001-19), nos termos da Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terenos, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

